



Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1443 Fls.: 09
de 05 / 06 / 2019

LEI N° 3041, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 2541/2013, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17 da Lei Municipal nº 2541/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17 – A vida útil dos veículos utilizados no Serviço de Transporte Escolar Particular (STEP) é fixada em 15 (quinze) anos para caminhonetes, micro ônibus, ônibus, mediante vistoria e aprovação de suas perfeitas condições de circulação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de junho de 2019.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal